



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, nº 307, Nossa Sra das Graças
Manaus/AM | CEP 69053-135 | Telefone (92) 3233-2087
| E-mail: gabinete@defensoria.am.gov.br



AGEMAN

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS
Av. Mário Ypiranga, 416 - Adrianópolis
CEP 69057-000 | Telefone: (92) 3215 4811
ageman@pmm.am.gov.br | agemam.gabinete@gmail.com

PROCESSO Nº 2018.13000.13210.0.000796 | PROCESSO 20000.007291/2018-10 DPE/AM
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018 – AGEMAN e Nº 001/2018-DPE/AM

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAZONAS E A AGÊNCIA
REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS –
AGEMAN.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na, inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.427/0001-91, com sede na Rua Maceió, nº 307, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, CEP: 69053-135, inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.427/0001-91, neste ato representada pelo Dr. **RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**, Defensor Público do Estado, portador do CPF nº 628.345.252-34 e a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN**, entidade integrante da Administração Pública Municipal Indireta, submetida a regime autárquico especial, criada pela Lei nº 2.265 de 11 de dezembro de 2017, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 416, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69057-750, inscrita no CNPJ sob o nº 29.916.198/0001-30 neste ato representada por seu Diretor-Presidente **FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 405.828.682.20, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais que possam envolver a parceria do acordo e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações e esforços, a fim de viabilizar a efetiva resolução de reclamações relativas aos serviços públicos submetidos pelos usuários à Defensoria Pública e cuja competência de regulação e fiscalização seja da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES:

O presente acordo embasar-se-á nas seguintes atividades:

I – Ampliar a comunicação direta entre a Defensoria e a AGEMAN, de modo a imprimir-se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, nº 307, Nossa Sra das Graças
Manaus/AM | CEP 69053-135 | Telefone (92) 3233-2087
| E-mail: gabinete@defensoria.am.gov.br



AGEMAN

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS
Av. Mário Ypiranga, 416 - Adrianópolis
CEP 69057 000 | Telefone: (92) 3215 4811
ageman@pmm.am.gov.br | agemam.gabinete@gmail.com

maior agilidade e efetividade nas ações de poder normatizador, controlador e fiscalizador dos serviços públicos delegados prestados no âmbito do município de Manaus, previstas na Lei nº 2.265/2017;

II – Integrar a AGEMAN, visando à implementação do poder de fiscalização dos serviços públicos submetidos à regulação, com a Defensoria, relativamente às demandas administrativas e judiciais;

III - Viabilizar mecanismo para realização de fiscalizações, a cargo da AGEMAN, em relação aos serviços por ela regulados;

IV - Promover a inserção da AGEMAN em iniciativas da Defensoria Pública relacionadas com os serviços públicos submetidos à regulação da AGEMAN;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA:

São atribuições da Defensoria Pública do Estado do Amazonas:

- a) Promover a participação da AGEMAN em audiências e outros projetos que envolvam as áreas de sua atuação, na solução de problemas de usuários de serviços públicos a esta delegados;
- b) Colaborar, mutuamente, na execução de atividades regulares e especiais que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste acordo;
- c) Indicar representante do Órgão, o qual será o interlocutor e gestor do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA AGEMAN:

São atribuições da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus:

- a) Atender às solicitações de informações e fiscalizações demandadas pela DEFENSORIA;
- b) Colaborar, mutuamente, na execução de atividades regulares e especiais que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste acordo;
- c) Indicar representante do Órgão, o qual será o interlocutor e gestor do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o pessoal que a AGEMAN eventualmente disponibilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Acordo de Cooperação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Rua Maceió, nº 307, Nossa Sra das Graças
Manaus/AM | CEP 69053-135 | Telefone (92) 3233-2087
| E-mail: gabinete@defensoria.am.gov.br



AGEMAN

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS
Av. Mário Ypiranga, 416 - Adrianópolis
CEP 69057 000 | Telefone: (92) 3215 4811
ageman@pmm.am.gov.br | agemam.gabinete@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO:

A coordenação das atividades necessárias à plena consecução do objeto deste Acordo ficará a cargo dos servidores designados por cada cooperante, por meio de ato administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando transferência de recursos entre os cooperantes e não gerando direito a indenizações.

Parágrafo primeiro. Cabe a cada cooperante responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, atendendo assim às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00) e da Lei n.º 8.666/93, além da legislação específica de cada ente.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente acordo poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante acordo entre as partes, cuja formalização ocorrerá através de termo aditivo, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser renovado por meio de acordo e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA:

O Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **COOPERANTES**, de forma isolada ou conjunta, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta)



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, nº 307, Nossa Sra das Graças
Manaus/AM | CEP 69053-135 | Telefone: (92) 3233-2087
| E-mail: gabinete@defensoria.am.gov.br



AGEMAN

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS
Av. Mário Ypiranga, 416 - Adrianópolis
CEP 69057-000 | Telefone: (92) 3215 4811
ageman@pmm.am.gov.br | agemam.gabinete@gmail.com

dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

Parágrafo único. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente acordo no Diário Oficial do Amazonas (DOE-AM) será providenciada pela Defensoria, sob forma de extrato e pela AGEMAN no Diário Oficial do Município de Manaus, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo. E assim, por estarem justas e acordados, os cooperantes celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que estes subscrevem.

Manaus/AM, 06, de Dezembro de 2018.

COOPERANTES:

Dr. RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Representante legal da DEFENSORIA

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Representante legal da AGEMAN

TESTEMUNHAS:

1. Ana Gabrielle Baroneas
Nome: ANA GABRIELLE BARONEAS
RG: 1993886-0 SSP/AM
CPF: 765.730.362-04

2. Geórgia Ribeca de O. Simões
Nome: Geórgia Ribeca de O. Simões
RG: 2405596-4 SSP/AM
CPF: 014.475.782-60